

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR

CNPJ 73.966.913/0001-30

Fone/Fax (44) 3421-5100

Rua: Marechal Cândido Rondon, 640 – 87703-370 – Paranavaí – Paraná.

<http://www.consorciodesaude.com.br> - E-Mail: [cis@consorciodesaude.com.br](mailto:cis@consorciodesaude.com.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 38/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

### AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

Levamos ao conhecimento dos interessados que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **19 de junho de 2008, às 9:30h**, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto da TOMADA DE PREÇOS: selecionar a melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO a serem fornecidos ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**.

2 – Valor máximo desta licitação: R\$4.200,00 (quatro mil duzentos reais).

3 - Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária 33.90.30.35.

4 - As propostas devem ser apresentadas em 02 envelopes fechados, sendo: ENVELOPE Nº 01 – Documentos para Habilitação e ENVELOPE Nº 02 – Proposta de Preços.

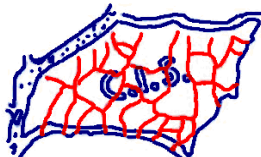
5 - Julgamento pelo menor preço por item.

#### NOTAS:

1. Somente poderão participar fornecedores previamente cadastrados no CIS/AMUNPAR, em obediência ao contido no § 2º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, observado o Comunicado nº 01/2006, publicado em 05/07/2006, na edição nº 14.457 da Editora Noroeste Ltda, de Paranavaí, Paraná.
2. O Edital completo e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, até 24 horas antes da abertura da licitação ou na página [www.consorciodesaude.com.br](http://www.consorciodesaude.com.br), condicionado ao cumprimento no descrito na nota anterior.

Paranavaí, 27 de maio de 2008.

LIDIANE SALLES PASCOIN  
PRESIDENTE/CPL



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR

CNPJ 73.966.913/0001-30

Fone/Fax (44) 3421-5100

Rua: Marechal Cândido Rondon, 640 – 87703-370 – Paranavaí – Paraná.

<http://www.consorciodesaude.com.br> - E-Mail: [cis@consorciodesaude.com.br](mailto:cis@consorciodesaude.com.br)

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

### AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

a) O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta em sua Divisão Administrativa, licitação sob a forma de TOMADA DE PREÇOS, conforme condições, especificações e exigências do presente Edital, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e nº 9.648, de 27 de maio de 1.998 para a aquisição dos materiais a seguir discriminados:

Item	Qtde	Unidade	Especificação
1	50	Frasco	Solução Sulfonídrica substitui a Solução Sulfocrômica
2	1	Frasco	Óleo de imersão com 100ml
3	1	Frasco	Reativo de Kovac's com 100ml
4	1	Frasco	Vaselina estéril com 100ml
5	1	Frasco	Agar Micosel 500g
6	1	Frasco	Agar Sabourand 500g
7	2	Frasco	Agar Mueller Hinton 500g
8	2	Frasco	Agar MacConkey 500g
9	2	Frasco	Agar Cled 500g
10	1	Frasco	Agar SS 500g
11	1000	Frasco	Frasco plástico estéril para cultura de urina
12	500	Frasco	Frasco de plástico estéril para cultura de fezes
13	5	Frasco	Agar Manitol, frasco com 100 ml

**OBS.:** Observa-se-á, conforme a necessidade, o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

a) O tipo desta Licitação será o de MENOR PREÇO por item;

b) A validade dos preços da Proposta não será inferior a 210 (duzentos e dez) dias;

c) Os produtos licitados deverão ser fornecidos **em lotes mensais**, no período de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma de entrega, no Almoarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2335, Paranavaí, PR, impreterivelmente no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte;

d) Necessariamente a vencedora assinará contrato de compromisso de entrega dos produtos, obedecidas às condições da proposta.

#### 3. DO VALOR DA LICITAÇÃO

O valor total dos materiais licitados não poderá ser superior a R\$4.200,00 (quatro mil duzentos reais).

#### 4. ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, mediante protocolo, até o **dia 19 de junho de 2008, às 9:30h**. Após esse horário nenhum documento ou proposta serão aceitos.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação empresas previamente cadastradas no cadastro de fornecedores do **CIS/AMUNPAR**, obedecidas às formalidades do § 2º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 mediante apresentação de dois envelopes, a saber, ressalvadas as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da [Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR  
PARANAÍ - PARANÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR  
Razão Social da Proponente e Endereço.**

O Envelope nº 01 deverá ser entregue lacrado e conter os seguintes documentos, devidamente autenticados (quando se tratar de cópias) e com firma reconhecida (quando se tratar de via original):

- a) Declaração de que concorda e aceita as condições do presente Edital (Anexo 2);
- b) No caso de ser representada, apresentar procuração particular com firma reconhecida, ou pública (ambas com poderes de representação em atos licitatórios), ou apresentar carta credencial conforme modelo (Anexo 3);
- c) Declaração de Idoneidade, (Anexo 4);
- d) Declaração de validade da Proposta (Anexo 5);
- e) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (anexo 6).
- f) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), para venda de produtos para a saúde.
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certificado em vigor de Registro Cadastral fornecido pelo CIS/AMUNPAR\* ou de órgão público do Estado do Paraná;

*\* O Certificado de Registro Cadastral supre, para os efeitos desta licitação, os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 com exceção ao dos documentos relacionados no item g) acima, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.*

#### **NOTAS:**

- 1) **Qualquer falha de documentos, assim compreendidas as rasuras, apresentar-se ilegível, ou, falta de apresentação, ou ainda, documentação incompleta no Envelope nº 1, sujeitará a participante à inaptidão para a fase seguinte. A Comissão Licitante se reserva o direito de desclassificação, mediante relatório em ata. Em havendo desclassificação em razão de qualquer dos motivos**

apontados, o Envelope nº 2 da(o) participante eliminada(o) será devolvido ao interessado, ainda lacrado, mediante protocolo;

- 2) Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte (apenso).
- 3) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e sujeito à concordância dos membros da comissão de licitação (Art. 43, parágrafo 6º da Lei Federal 8.666/93 de alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648, de 27 de maio de 1.998).

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:** destinado à apresentação da PROPOSTA, endereçado da seguinte maneira:

**AO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR  
PARANAVAÍ - PARANÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**Razão Social da Proponente e Endereço.**

O envelope nº 2 deverá ser entregue lacrado e conter o documento da Proposta com firma reconhecida:

A Proposta (Anexo 1) deverá atender os seguintes requisitos e conter:

- a) A razão social ou nome do proponente
- b) Endereço completo.
- c) Número do processo Licitatório.
- d) Cotação em rigorosa ordem numérica dos itens licitados.
- e) Preço unitário, total para cada item e total geral.
- f) Prazo de entrega (de acordo com requisições do Consórcio).
- g) Data e assinatura com firma reconhecida.
- h) Cópia do comprovante do registro do produto no Ministério da Saúde com identificação do item ao qual se refere.

#### **NOTAS:**

- 1) **Qualquer rasura, discordância na especificação, preço parcial ou total, desclassifica o item ou, conforme o caso, a proposta.**
- 2) **No caso de o proponente necessitar cotar produtos diferentes dos licitados (quantidade, marca, modelo, etc.), deverá fazê-lo com ressalvas, mencionando a palavra OPÇÃO.**

#### **6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta deverão ser entregues na sede do **CONSÓRCIO**, na Rua Marechal Cândido Rondon, 640, cep: 87703-370 Paranavaí - PR, impreterivelmente até a data e horário estipulados para o seu recebimento.

#### **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

a) A abertura dos envelopes ocorrerá na data e horário previstos, em reunião pública, na Sede deste **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**.

b) A abertura dos envelopes será efetuada por uma Comissão Permanente de Licitação, composta por no mínimo três membros nomeada para esse fim, instituída pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, conforme Portaria nº 02/07 de 3 de julho de 2007.

c) Primeiro serão abertos os ENVELOPE Nº 01, obedecendo a ordem de entrega, cujos documentos de habilitação serão conferidos pela Comissão e pelos proponentes presentes.

d) Estando os documentos em conformidade com o exigido, serão os proponentes declarados habilitados para concorrer à fase seguinte. Nesse caso, os proponentes assinarão Declaração de Renúncia a qualquer impugnação futura e a abertura dos envelopes nº 2 será processada.

e) Caso haja impugnação, o fato será lavrado em ata, suspendendo-se a sessão até sua apreciação, observados os prazos legais. Os envelopes nº 02 serão rubricados em fecho por todos os participantes e entregues para guarda a Presidente da Comissão.

f) Após abertos os envelopes, nenhum documento será devolvido aos participantes.

g) Toda manifestação será lavrada em ata, cuja decisão ficará ao arbítrio da Comissão.

h) A ausência de representante do proponente na sessão de abertura dos envelopes será considerada declaração de que concorda e aceita com seu resultado e renuncia ao direito a qualquer reclamação ou reivindicação posterior.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação que levará em conta:

a) O menor preço por item;

b) As condições de pagamento;

c) O prazo de entrega;

d) Outras vantagens de interesse do **CONSÓRCIO**.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Contiverem rasuras, entrelinhas, emendas ou forem de dúvida interpretação;

c) Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;

d) Oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes;

## **9. DOS RECURSOS**

Serão acolhidos recursos dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**, obedecidos os prazos e condições descritas no artigo 109, da Lei nº 8.666/93:

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

10.1. O adjudicado se obriga fornecer o objeto da presente licitação, rigorosamente de acordo com as especificações deste Edital e da proposta.

10.2. A execução do presente contrato bem como o emprego de materiais será acompanhado pela Unidade Gestora de Transferência e Comissão de Ética e Controle de Qualidade, nomeada pela portaria nº 06/06, retificada em 07 de novembro de 2007, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93.

10.3. O **CONSÓRCIO** poderá exigir por ocasião da assinatura do contrato seguro para garantia de pessoas e bens que a execução do serviço possa colocar em risco.

10.4. Caso o vencedor se recuse a: 1) assinar o contrato, 2) fornecer o serviço fora das condições e especificações pré-determinadas, 3) deixar de fazê-lo no prazo estipulado na proposta, sem justa causa, reserva-se ao **CONSÓRCIO** o direito de aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades.

a) Optar pela adjudicação à segunda colocada ou proceder à contratação por meio de nova licitação.

b) Aplicar multa e penalidades ao inadimplente, nos termos do Artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A execução do presente contrato bem como o emprego de materiais será acompanhado pela Unidade Gestora de Transferência e Comissão de Ética e Controle de Qualidade, nomeada pela portaria nº 06/06, retificada em 07 de novembro de 2007, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93.

10.6. O Consórcio se reserva o direito de cancelar a compra do bem ou serviço, sem que por esse ato venha responder por qualquer indenização ou compensação.

10.7. À segunda colocada serão impostas às mesmas condições e exigências feitas à primeira.

10.8. O prazo de entrega do objeto licitado será contado a partir da data de recebimento da Notificação pela proponente, ou a data fixada no Contrato.

10.9. A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão contratual e o pedido de ressarcimento por perdas e danos far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.

## 11. DOS PAGAMENTOS

a) Os pagamentos serão efetuados após a conferência e aceitação do objeto deste Processo Licitatório, o que dar-se-á em até 30 (trinta) dias da aceitação e serão efetuados mediante depósito em conta corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

b) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária 33.90.30.35.

c) O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciário, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A critério do **CONSÓRCIO**, o presente Processo Licitatório poderá ser transferido, cancelado, anulado ou revogado sem que, por quaisquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos, reservado o contraditório.

12.2. Na hipótese de não haver expediente no **CONSÓRCIO**, o prazo marcado de encerramento constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A participação do interessado no processo licitatório implicará no compromisso de fornecimento, de acordo com as condições previstas por este Edital e proposta apresentada e, mesmo sem declaração expressa na proposta, significará que:

a) os elementos fornecidos permitiram-lhe apresentar a proposta de modo totalmente satisfatório;

b) aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e a elas se submete, inclusive às sanções legais que poderão lhe ser aplicadas no caso de não cumprimento do compromisso assumido.

12.4 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, sito na Rua Marechal Cândido Rondon, 640, cep: 87703-370 Paranavaí, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, pelo telefone (044) 3421-5169, no mesmo horário, ou pela página [www.consorciodesaude.com.br](http://www.consorciodesaude.com.br).

Paranavaí, 27 de maio de 2008.

**LIDIANE SALLES PASCOIN**  
**PRESIDENTE/CPL**

**TIMBRE DA PROPONENTE**

**ANEXO 1  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO**

**CARTA PROPOSTA**

**PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE :** \_\_\_\_\_ **DADOS BANCÁRIOS:** \_\_\_\_\_

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Marca	Preço à vista	
					Unitário	Total
1	50	Frasco	Solução Sulfonídrica substitui a Solução Sulfocrômica			
2	1	Frasco	Óleo de imersão com 100ml			
3	1	Frasco	Reativo de Kovac's com 100ml			
4	1	Frasco	Vaselina estéril com 100ml			
5	1	Frasco	Agar Micosel 500g			
6	1	Frasco	Agar Sabourand 500g			
7	2	Frasco	Agar Mueller Hinton 500g			
8	2	Frasco	Agar MacConkey 500g			
9	2	Frasco	Agar Cled 500g			
10	1	Frasco	Agar SS 500g			
11	1000	Frasco	Frasco plástico estéril para cultura de urina			
12	500	Frasco	Frasco de plástico estéril para cultura de fezes			
13	5	Frasco	Agar Manitol, frasco com 100 ml			
<b>TOTAL</b>						

**OBS.:** Observa-se-á, conforme a necessidade, o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O prazo para entrega dos materiais será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, após a notificação do CIS/AMUNPAR.

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo Representante Legal

**OBS: Firmas reconhecidas**

**TIMBRE DA PROPONENTE**

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO**

O signatário da presente, em nome de \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara que:

- a) Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais do **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008** e com seus respectivos documentos e anexos.
- b) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Consórcio com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem possibilidade de efetuar os serviços.
- c) Submete-se à automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e de irregularidade fiscal no decorrer da fase licitatória.
- d) Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Consórcio com relação à adjudicação do objeto do presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse do **CIS/AMUNPAR**.
- e) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da sua participação na presente licitação.

Local, ( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.

**OBS: Firmas reconhecidas**

**TIMBRE DA PROPONENTE**

**ANEXO 3**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008**

**CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS**

PROponente \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**

**ASSUNTO: Proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.**

Designação,

O \_\_\_\_\_ abaixo assinado, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. Sas. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Documentação e Proposta de Preços, bem como para assinar atas e demais documentos dela decorrentes, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE.

**OBS\* : Firmas Reconhecidas.**

TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO 4

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO**, instaurado por esse **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, que não sou(somos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.

**OBS: Firmas reconhecidas.**

**TIMBRE DA PROPONENTE**

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO**

O signatário da presente, DECLARA que a validade da Proposta constante do Envelope nº 2, terá a validade de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de adjudicação dos itens.  
Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local,

( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.

**OBS\* : Firmas Reconhecidas**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**TOMADA DE PREÇOS 01/2008 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços 01/2008, instaurado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR**, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, \_\_\_\_\_ ( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.

**OBS\* : Firmas Reconhecidas**

**ANEXO 7**

## MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Contrato de fornecimento de Material que fazem entre  
si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE** e

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito privado com funções públicas, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 640, cep: 87703-370 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Coordenador Dr. Héraclès de Alencar Arrais, RG nº 9.537.727/SP e CPF/MF nº 326.750.039-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, pelos termos da proposta do(a) CONTRATADO(A) datada de \_\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem como objeto de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO a ser fornecido pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008, juntamente com seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais aqui contratados serão fornecidos:

- 1- ( ) de uma só vez;
- 2- (x) parceladamente, a partir de \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2008, obedecidas as necessidades.

**Parágrafo Único** - A execução do presente contrato bem como o emprego de materiais será acompanhado pela Unidade Gestora de Transferência e Comissão de Ética e Controle de Qualidade, nomeada pela portaria nº 06/06, retificada em 07 de novembro de 2007, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pelo fornecimento do material contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário constante de cada item da Proposta datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008 do Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008, no total de R\$ \_\_\_\_\_, obedecidas as condições de pagamento, as datas de entrega e a apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados após a conferência e aceitação do objeto deste Processo Licitatório, o que dar-se-á em até 30 (trinta) dias da aceitação e serão efetuados mediante depósito em conta corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

**Parágrafo Segundo** – o pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciário, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da dotação orçamentária 33.90.30.35.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

Os valores contratados pelo Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008 não serão reajustados na vigência deste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS**

O prazo do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- Constituem obrigações e faculdades do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento conforme especificações do edital;
- b) Conferir e inspecionar os materiais entregues, sua qualidade, quantidade e natureza, de acordo com a proposta.

- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o material contratado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- a) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos a deles derivados.
- b) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- c) Responsabilizar-se pela instalação de equipamentos para a correta utilização dos kits, sempre que houver necessidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- d) Garantir assistência técnica e assessoria científica referente aos equipamentos instalados, especificando que a **CONTRATANTE** não sofrerá solução de continuidade de seus serviços por força de avaria dos equipamentos.
- e) Substituir em 48 (quarenta e oito) horas o produto que apresentar problemas técnicos na sua rotina de utilização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- f) Garantir prazo de validade dos produtos de no mínimo 210 (duzentos e dez) dias da data da entrega, sendo que os produtos deverão conter, no mínimo, essa validade na etiqueta da embalagem e em cada frasco, individualmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial deste o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista n art. 77, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Paranaíba, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Paranaíba, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

VISTO:

**Renato Benvindo Frata**  
**OAB 27.187/PR**